



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO

DECRETO N.º 962, de 31 de outubro de 2002.

Aprova o remembramento dos Lotes n.ºs 30 e 32, da Quadra ARSE 13, Conjunto QI-C, Alameda 10, da forma que especifica.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PALMAS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, incisos III e XXIII da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei n.º 468, de 6 de janeiro de 1994 que institui o Plano Diretor de Palmas e Lei Federal n.º 6.766/79, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o remembramento dos lotes de n.ºs 30 e 32, da Quadra ARSE 13, QI-C, Alameda 10, nesta Capital, objeto do Processo n.º 2045896/02, de propriedade do Sr. CAIO MARCEL ABDALLAH, cuja situação resultante dos respectivos lotes terá a seguinte denominação: Lote n.º 30A, com área total de 720,00m², localizado na quadra e loteamento acima mencionados, vez que o respectivo projeto atende aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O loteador deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMAS, aos 31 dias do mês de outubro de 2002, 14º ano da criação de Palmas.


NILMAR GAVINO RUIZ
Prefeita de Palmas


Paulo Leniman Barbosa Silva
Advogado Geral do Município